



Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Habitação Camila Barbosa Alves Monteiro- matrícula funcional nº 23365-1, RG nº 10.536.954-9, CPF nº 071.486.879-50, autorizada a assinar as planilhas de medições, bem como RRE, Ofício e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de serviços vinculados aos Contratos de Repasse sob números: 555.528-29/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 5.965, de 24 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Memorando nº 122/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras: Ariane da Cruz Pissaia - matrícula nº 5846, Cristiane de Lima Sprenger Cardozo - matrícula nº 11663 e Caroline Pereira de Araújo Maia -matrícula nº 17350, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Temporária para julgar Requerimentos para Auxílio-Educação, devendo a Comissão encaminhar ao Gabinete da Senhora Prefeita Municipal relatório para a devida homologação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Diego Santin Inoue

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.966, de 24 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no Memorando nº 78/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do Decreto nº 5.118, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – representante do Poder Executivo:

a) titular: Andrey Francisco Ramos

b) suplente:”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de abril de 2024

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Diego Santin Inoue

Secretário Municipal de Educação

